

20OURO FINO SAÚDE ANIMAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.258.278/0001-70

NIRE 35.300.465.415

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014

- 1 **Data, hora e local:** No dia 20 de agosto de 2014, às 9:00 horas, na sede social da Ouro Fino Saúde Animal Participações S.A., localizada na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na rodovia Anhanguera, SP 330, KM 298, Bloco C, 2º andar, Sala CCS 210, Distrito Industrial, CEP 14140-000 (“**Companhia**”).
- 2 **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3 **Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“**LSA**”).
- 4 **Mesa:** Presidente: Sr. Norival Bonamichi; e Secretário: Sr. Jardel Massari.
- 5 **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a abertura de capital da Companhia e submissão do pedido de registro de companhia aberta, categoria A, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”); **(ii)** a adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”) designado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”); **(iii)** a realização de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“**Oferta**”); **(iv)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia, respeitando-se as disposições do acordo de acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia, aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas a tanto não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das ações objeto da Oferta; (c) aprovar o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Companhia (“**Prospecto**”) e *Offering Circular*; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; **(v)** a Política de Divulgação de Informações da Companhia, que trata da divulgação de informações e a manutenção de sigilo por potenciais ou efetivos detentores de informação relevante, nos termos da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Política de Divulgação**”); **(vi)** a Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia (“**Política de Negociação**”); **(vii)** a adoção do código de conduta da Companhia; **(viii)** a criação de capital autorizado da Companhia; **(ix)** o grupamento das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, na proporção de 3 (três) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie; e **(x)** a reformulação e consolidação do

Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais de companhia aberta e ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

- 6 Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos:
- 6.1** a abertura de capital da Companhia e, conseqüentemente, a submissão pela Companhia do pedido de registro de companhia aberta na categoria ‘A’ perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;
- 6.2** a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como a celebração com a BM&FBOVESPA do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à BM&FBOVESPA com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado;
- 6.3** a realização da Oferta que compreenderá a distribuição pública primária de ações de emissão da Companhia (“**Ações**”) a ser realizada no Brasil, sob a coordenação dos Bancos J.P.Morgan (Coordenador Líder), Itaú BBA; Bradesco BBI e BB Investimentos, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e com as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act of 1933* dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro previstas no *Securities Act*, e a investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme a seguir definidas) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”). Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“**Ações Suplementares**”). Nos termos do artigo 172, I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

conforme alterada, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta;

- 6.4** desde que observadas as seguintes diretrizes, a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, outorgando-lhe poderes para, inclusive, mas a tanto não se limitando, (a) deliberar sobre o aumento de capital social a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das ações objeto da Oferta; (c) aprovar o Prospecto e *Offering Circular*; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta:
- 6.4.1** o preço de emissão das ações objeto da Oferta será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da LSA, com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos coordenadores da Oferta (*Procedimento de Bookbuilding*), em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, e artigo 44, ambos da Instrução CVM 400; e
- 6.4.2** os termos e condições da Oferta deverão observar as disposições do acordo de acionistas vigente e arquivado na sede da Companhia.
- 6.5** a Política de Divulgação da Companhia, nos termos do **Anexo I** desta ata, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia, sendo que os destinatários da Política de Divulgação deverão aderir formalmente aos seus termos, conforme formulário anexo à mesma;
- 6.6** a Política de Negociação da Companhia, nos termos do **Anexo II** desta ata, que estabelece os procedimentos a serem observados na negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e as regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, e cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia;
- 6.7** a adoção do Código de Conduta da Companhia ("**Código de Conduta**"), na forma constante do **Anexo III** a esta ata, cuja cópia foi arquivada na sede da Companhia, sendo que os destinatários da Código de Conduta deverão aderir formalmente aos seus termos, mediante a assinatura e entrega à Companhia do termo de adesão anexo ao Código de Conduta;
- 6.8** a criação de capital autorizado da Companhia, no montante de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do Estatuto Social reformulado, conforme a deliberação 6.10 abaixo;
- 6.9** o grupamento, nos termos do art. 12 da LSA, da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, na proporção de 3 (três) ações ordinárias para 1 (uma) ação da mesma espécie, passando o número de ações ordinárias em que se divide o capital social de 188.627.485 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentas e vinte e sete mil, quatrocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias para 62.875.828 (sessenta e dois milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias, as quais serão distribuídas entre os acionistas na mesma proporção detida por cada um deles anteriormente ao grupamento de ações, sendo mantido o valor do capital social da

Companhia de R\$ 188.627.485,84 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). As frações decorrentes do grupamento ora aprovado, independente da quantidade detida por seus respectivos titulares, serão canceladas. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R\$ 188.627.485,84 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 62.875.828 (sessenta e dois milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

- 6.10** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo IV** desta ata. Caso não haja a liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social de forma que possua a redação vigente anterior à presente reformulação.
- 7** **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da LSA.
- 8** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Cravinhos, 20 de agosto de 2014. Mesa: Norival Bonamichi (Presidente), Jardel Massari (Secretário). Acionistas Presentes: Norival Bonamichi, Jardel Massari, p.p. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Carlos Henrique Henrique, Dolivar Coraucci Neto e Fábio Lopes Júnior.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Cravinhos, 20 de agosto de 2014.

Norival Bonamichi
Presidente

Jardel Massari
Secretário

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014**

Política de Divulgação de Informações da Companhia

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014**

Política de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014**

Código de Conduta da Companhia

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2014**

Estatuto Social da Companhia